



PROCESSO N° 1302/17

PROTOCOLO N° 14.727.235-9

PARECER CEE/CEIF N° 403/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA PORTÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2439/17 Sued/Seed de 30/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/07/17, de interesse do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 149).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 707, município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5688/11, de 07/12/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2808/17, de 04/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/02/17 a 02/02/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 298/01 de 07/02/01, e n° 1634/08 de 24/04/08. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4209/04 de 20/12/04, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 940/14, de 18/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 233/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

Eu (...) designado pela mantenedora Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, diretor do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, declaro para os devidos fins que, o processo de solicitação para renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com data fim 31 de dezembro de 2017, foi entregue em 14 de julho de 2017, no setor de Estrutura do NREC, com prazo inferior a cento e oitenta dias, conforme a Deliberação 03/13 do CEE/PR, para adequações legais. Certos de podermos contar com a compreensão



PROCESSO N° 1302/17

dos órgãos competentes, solicitamos a regularização da Vida Escolar da instituição.  
(...)

### 1.2 Organização Curricular (fl. 170)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9										
ENC	ARTE		2	2	2	2										
	CIÊNCIAS		3	3	3	4										
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2										
	ENSINO RELIGIOSO		2	2	2	2										
	GEOGRAFIA		2	2	2	2										
	HISTÓRIA		3	3	3	2										
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3	3										
	MATEMÁTICA		4	4	4	4										
	SUB-TOTAL		21	21	21	21										
	PD	I E M-INGLÊS		2	2	2	2									
LITERATURA			1	1	1	1										
PRODUÇÃO DE TEXTO			1	1	1	1										
SUB-TOTAL			4	4	4	4										
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>										

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA  
ESTAB.: 01670 - ADVENTISTA PORTAÇÃO, C-EI EF M  
ENT. MANTEN.: INST. ADV. SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO  
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S  
TURNO: MANHÃ  
ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTÂNEA

INFORMAÇÃO: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
DATA DE EMISSÃO: 13 DE Maio DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 163 e 164)

	Ano Série Etapas Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Pré-Escola	Pré IV	28	28	32	26	25	2	0	0	0	2	3	2	1	1	6	0	0	0	0	0	23	26	31	25	17
	Pré V	57	54	53	63	42	1	0	1	2	1	6	2	4	4	2	0	0	0	0	0	50	51	48	57	39
Ensino Fundamental I	1º Ano	99	121	94	86	50	0	0	0	1	2	4	6	6	8	4	0	0	0	0	0	95	115	88	77	44
	2º Ano	100	98	125	81	88	2	0	0	0	1	5	4	4	5	5	0	3	1	2	2	93	92	120	74	80
	3º Ano	107	106	107	119	84	0	0	0	0	0	6	4	3	5	4	0	1	1	0	0	101	101	103	114	80
	4º Ano	121	100	111	106	112	0	0	0	0	0	5	2	5	3	5	0	0	0	3	1	121	98	106	100	106
	5º Ano	117	116	109	104	97	0	0	0	0	0	4	3	3	1	5	0	0	0	0	0	113	113	106	105	92
Ensino Fundamental II	6º Ano	109	129	128	117	115	0	0	0	0	0	7	4	3	3	3	0	0	0	0	0	102	125	125	114	112
	7º Ano	134	102	141	113	124	1	0	0	0	0	5	4	5	4	6	3	2	0	1	0	125	96	136	108	118
	8º Ano	160	117	121	140	126	1	0	0	0	0	4	4	4	6	4	8	1	0	1	1	147	112	117	133	120
	9º Ano	135	151	131	113	130	3	0	1	0	0	7	0	6	3	2	4	3	1	0	2	120	148	120	110	126
Ensino Médio	1ª Série	96	100	118	105	102	1	1	0	1	0	4	9	5	6	6	9	7	6	5	12	82	83	107	93	84
	2ª Série	38	82	81	93	78	0	2	2	0	0	6	6	3	5	8	4	0	1	1	0	28	74	75	87	70
	3ª Série	41	39	58	57	66	1	0	0	0	1	2	3	1	5	6	0	0	0	0	0	38	36	57	52	59



PROCESSO N° 1302/17

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 150)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 374/17, de 07/08/17, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras; Izodara Telma Branco de George, licenciada em Matemática; e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, após verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Avaliação Interna, documentação escolar, constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, e informou em seu Relatório Circunstanciado, de 08/07/17:

##### **Infraestrutura Física e administrativa**

Descrição das instalações físicas: vinte e oito salas de aula, sala dos professores, para a direção, seis salas para as técnicas pedagógicas, sala de orientação disciplinar, setor financeiro, secretaria, pátio coberto, ginásio coberto contendo duas quadras poliesportivas e uma quadra descoberta, teatro, conservatório musical, auditório, (...)

**Laboratório de Biologia, Química e Física**, possui 84,93 m<sup>2</sup>, seis bancadas com pia, televisão, cinco microscópios monocular, dois microscópios triocular, e demais materiais relacionados.

O **Laboratório de Informática** possui, além do mobiliário, quatro bancadas com cinco divisórias cada, trinta e nove cadeiras, quarenta l-pades, (...)

**Laboratório de Arte**, bancadas com pia, vinte e cinco banquetas, um quadro branco e um armário (...)

##### **Biblioteca**

Dispõe de cinco mesas grandes, dezesseis estantes de livros, dois computadores, três impressoras, mesa com três computadores para os alunos, e acervo contendo 19.380 livros. (...)

##### **Espaço para Educação Física/Recreação**

Possui campo de grama, quadra poliesportiva coberta e descoberta, área verde, pátio coberto com equipamentos esportivos/recreativos (...)

##### **Acessibilidade**

A instituição possui três banheiros adaptados (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.15.0000.868430-04, com validade até 26/06/18, assegurando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas vigentes (...) Licença Sanitária vigente até 14/06/18 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 213 e 214, o quadro de docentes, o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1302/17

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 219)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2406/17, de 25/08/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 14/06/18, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 26/06/18.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude de adequações legais que se fizeram necessárias.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e o laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 1302/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE/PR